

Portaria Nº 270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988

Situação: Vigente

Publicado no Diário Oficial da União de 24/11/1988 , Seção 1 , Página 22815

Ementa: Altera os grupos. de variedades constantes do Artigo 4º das Normas e Padrões de Qualidade da Uva para fins industriais, aprovadas pela Portaria MA nº 1012, de 17 de novembro de 1978.

Histórico:

[Vide Portaria nº 1012 de 17/11/1978](#)

Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº. 270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988.

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.305, de 15 de dezembro de 1975 e no Decreto nº 82.110, de 14 de agosto de 1978, Resolve:

I. Alterar os grupos. de variedades constantes do Artigo 4º das Normas e Padrões de Qualidade da Uva para fins industriais, aprovadas pela Portaria MA nº 1012, de 17 de novembro de 1978, que terá a seguinte redação:

Artigo 4º. A uva para fins industriais será ordenada de acordo com a sua aptidão/qualidade enológica, e distribuída conforme o quadro seguinte:

GRUPOS	TINTAS	BRANCAS
GRUPO I Viníferas nobres	TINTAS I Cabernet Franc Cabernet Sauvignon Merlot Pinot Noir TINTAS II Sémillon Gamay Beaujolais Malbec Petite Syrah	BRANCA I Chardonnay Chenin Blanc Gewurtztraminer Pinot Blanc Riesling Itálico Riesling Renano Sauvignon Blanc Sylvaner BRANCAS II Muller Thurgau Flora Sémillon

GRUPOS	TINTAS	BRANCAS
GRUPOII	TINTAS I	BRANCAS I

Viníferas superiores	Barbera Piemonte Barbera D' Asti Carmeniére Canaiolo Grenache Marzemina Nebbiolo Sangiovese Tannat TINTAS II Aramon Carignan Calitor (Sira Falsa) Cinsaut Bonarda Freisa Gamay St. Romain Grand Noir Lambrusco	Aligoté Chenin Blanc Malvasia(s) Palomino Peverella Trebbiano Vernacca BRANCAS II Aligoté Clairette(s) Malvasia Amarela Malvasia di Cândia Malvasia Verde Moscato Palomino Peverella Verdea Verdisso Vermentino
----------------------	---	--

GRUPOS	TINTAS	BRANCAS
GRUPO III Comum	TINTAS I Concord Herbemont Isabel Seibel Seibel 2 Seibel1077 (Courderc) Seibel5455 Seibel10096 Yves (Bodô, Folha de figo) TINTAS II Cliton IAC 138-22 (Máximo) Jacquez Landot 244 ou 304 Orbelin 595 Othello Zeperina (Cynthiana, Santiago)	BRANCAS I Baco Blanc Courderc 13 IAC 116-31 (Rainha) Niágara Branca Niágara Rosada Seyve Villard 5276 (Seyval) Seyve Villard 12375 BRANCAS II Goethe Martha Seibel 13680

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS REZENDE MACHADO